JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Convite 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Contratos 5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

CONVITE

Convidamos a população em geral para comparecer no dia **23/06/2025,** segunda-feira, **às 18 horas**, no **Núcleo de Fomento ao Turismo "Vice-Prefeito Pedro Zem"**, sito na Avenida José Frare, nº 60, Centro, para participar da **Audiência Pública** de discussão das prioridades para elaboração do **Plano Plurianual,** referente aos exercícios de **2026 a 2029**, em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Morungaba, 12 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE VALOR – N.º 015/2025

Com base no Artigo n.º 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 850/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2025

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do veículo Master Ambulância – Placa DGY-5444.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Miguel no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório n° 850/06/2025 de Dispensa de Licitação sob o n° 015/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, considerando o menor valor global, informando conforme consta abaixo a média dos valores já apresentados.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr Uni. Médio	Vlr Médio Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	02	R$ 685,14	R$ 1.370,28
02	Amortecedor Traseiro	Unid	02	R$ 557,40	R$ 1.114,80
03	Bateria 12WTS 150 amperes	Unid	01	R$ 1.410,09	R$ 1.410,09
04	Bico Injetor	Unid	04	R$ 2.154,84	R$ 8.619,36
05	Kit Amortecedor	Unid	02	R$ 556,98	R$ 1.113,96
06	Kit Palheta	Unid	01	R$ 180,82	R$ 180,82
07	Suporte Alavanca de cambio	Unid	01	R$ 622,98	R$ 622,98

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestação seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o dia 25/06/2025.

Morungaba, 17 de junho de 2025.

Tania Mara Cardoso da Silva

Diretora Municipal de compras, licitações e contratos

.....

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE VALOR – N.º 016/2025

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 973/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 016/2025

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para serviços de sinalização horizontal no Município de Morungaba.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Miguel no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório n° 973/06/2025 de Dispensa de Licitação sob o n° 016/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, considerando o menor valor global, informando conforme consta abaixo a média dos valores já apresentados.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr Uni. Médio	Vlr Médio Total
01	Serviços de sinalização horizontal no Município de Morungaba.	M²	1.785	R$ 29,77	R$ 53.139,45

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestação seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o dia 25/06/2025.

Morungaba, 17 de junho de 2025.

Tania Mara Cardoso da Silva

Diretora Municipal de compras, licitações e contratos

.....

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 039/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 31 de maio de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I", integrante deste Edital.

CONTRATADA: **TRANS ANASTASIS TRANSPORTES EIRELI**

VALOR: R$ 471.448,93 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 040/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 02 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 01 de junho de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: **LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI**

VALOR: R$ 1.226.542,16 (um milhão duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 041/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 02 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 01 de junho de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: **JOSÉ ROBERTO FRARE MORUNGABA ME**

VALOR: R$ 235.638,86 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 042/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: **ANDERSON EUCLIDES MUNIZ ME**

VALOR: R$ 399.717,85 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 043/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: **ETCO EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME**

VALOR: R$ 791.619,25 (setecentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 044/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME**

VALOR: R$ 203.728,63 (duzentos e três mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 045/2025

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2026, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

VALOR: R$ R$ 981.489,67 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

.....

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Administração

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E SINVAL PEREIRA DA SILVA FILHO ME.– Nº 024/2025.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA, CNPJ 45.755.238/0001-65,** com sede à Av. José Frare, nº 40, centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador do RG nº 11.285.371-7, inscrito no CPF sob nº 045.526.318-37, e pela Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura Sra. **DÉBORA FRARE,** portadora da cédula de identidade RG 27.504.986-3, inscrita no CPF sob o nº 262.817.508-88, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **SINVAL PEREIRA DA SILVA FILHO ME.,** inscrita no CNPJ sob nº 61.227.623/0001-96, com sede na Rua Maria Seste Bredariol, nº 100, Itatiba/SP, CEP 13252-724, contato (11) 97306-2109, e-mail sinvalfilho1984@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **SINVAL PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 42.587.380-8, inscrito no CPF sob nº 344.463.028-09, na qualidade de representante legal, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 970/06/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA CONTRATADO, **"SINVAL FILHO & BANDA"**, e todos os componentes da equipe de operação técnica para comemoração ao Dia do Evangélico, conforme Lei Municipal 2301/2025.

Parágrafo Primeiro: O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são os seguintes:

Data: noite do dia 21 de junho de 2025 – às 18:30 horas
Local do Show: Praça dos Italianos (concha acústica)
Cidade: Morungaba/SP
Tipo de Evento: Comemoração Dia do Evangélico
Duração mínima do Show: 02 (duas) horas

Parágrafo Segundo: Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA da CONTRATADA inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após a sua chegada no local do show, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local e do ARTISTA, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação ou sobre o aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais

Município de Morungaba
Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

permitam o início do show. Em caso de cancelamento do espetáculo pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

02.10.00	Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
360	Ficha
Fonte de Recurso	01 – Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato vigerá pelo período de 01 (um) dia, tendo como termo inicial a data da apresentação 21/06/2024, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços elencados no objeto da Cláusula I o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado, através de transferência para o **BANCO NU PAGAMENTO S.A. 0260 – Agência 0001 – Conta Corrente 1366798-7, em nome Sinval Pereira da Silva Filho, chave PIX 11-96850-4238,** enviando, obrigatoriamente o comprovante de depósito pelo e-mail sinvalfilho1984@gmail.com, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, atestada, aprovada e assinada pelo responsável designado.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: O valor previsto no Parágrafo Primeiro inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, bem como os custos de transporte, hospedagem, alimentação e ainda os custos sociais, previdenciários, tributários e outros decorrentes de dispositivo legal. Ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Município de Morungaba
Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Parágrafo Quinto: Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

O CONTRATANTE fica obrigado a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil, criminal e financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, às Instituições Arrecadadoras de Direito Autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado do evento.

Parágrafo Primeiro: Fica ainda o CONTRATANTE obrigado a providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física dos artistas, durante todo o período em que estes permanecerem à disposição para a realização do espetáculo.

Parágrafo Segundo: Constitui-se ainda como obrigação do CONTRATANTE, ficando a sua inteira responsabilidade exclusiva e financeira, providenciar palco, sonorização, iluminação, gerador e demais equipamentos necessários para a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através do Servidor Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Mauro Vinícius de Moraes.

Parágrafo Primeiro: O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

Parágrafo Terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

1 – Advertência;

2 – Multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Morungaba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Municipalidade;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Município de Morungaba
Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
5 – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2;
6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
7 – Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW:

Parágrafo Primeiro: A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

Parágrafo Segundo: No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, greves, tumultos, manifestações e qualquer outro movimento de natureza popular, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Itatiba, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se, assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Morungaba
Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em 04 (quatro) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Morungaba, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Luis Fernando Miguel
Prefeito Municipal

Débora Frare
Dir. Mun. de Turismo e Cultura

SINVAL PEREIRA DA SILVA FILHO ME.
Sinval Pereira da Silva Filho

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva
RG 27.307.267-5

Daniel Luis Geraldini
RG 25.460.322-1

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Município de Morungaba
Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°: 970/06/2025

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA CONTRATADO, **"SINVAL FILHO & BANDA"**, e todos os componentes da equipe de operação técnica para comemoração ao Dia do Evangélico, conforme Lei Municipal 2301/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morungaba-SP

FORNECEDOR: SINVAL PEREIRA DA SILVA FILHO ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Morungaba, 17 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SINVAL PEREIRA DA SILVA FILHO ME.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.